POLÍTICA



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

GIGA+

CÓDIGO	POL.001-C
VERSÃO	2.0
ÁREA RESPONSÁVEL	Compliance
CLASSIFICAÇÃO	Uso interno

SUMÁRIO

01. Objetivo 03

02. Abrangência 03

03. Referências 03

04. Termos e Definições 05

05. Diretrizes Gerais 07

06. Papéis e Responsabilidades 12

07. Conheça Seu Terceiro – KYP 13

08. Treinamento e Conscientização 14

09. Infrações e Consequências 14

10. Está com Dúvida? 15

11. Revisão e Atualização 15

12. Histórico de Versões 16

01. OBJETIVO

O objetivo da Política Anticorrupção é estabelecer princípios e diretrizes para prevenir, detectar e responder a atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento de atividades ilícitas e demais práticas que possam expor a GIGA+ ao envolvimento, direto ou indireto, com organizações criminosas, grupos criminosos, grupos paramilitares ou outras estruturas ilícitas. A GIGA+, reafirma seu compromisso com o cumprimento de todas as leis anticorrupção aplicáveis, pautando suas atividades pelos mais elevados padrões éticos e de integridade na condução de seus negócios.

02. ABRANGÊNCIA

Esta Política vale para:

- todos os colaboradores da GIGA+;
- estagiários e aprendizes;
- gestores e diretores;
- fornecedores;
- prestadores de serviço;
- parceiros que atuem em nome da Companhia.

Não importa o cargo ou função: todos devem cumprir esta Política. Se você representa a GIGA+ de alguma forma, esperamos que atue com honestidade, ética e respeito às leis.

03. REFERÊNCIAS

Esta Política complementa o Código de Ética e Conduta da GIGA+ e se alinha às melhores práticas de governança corporativa e legislação aplicável.

Documentos externos:

- **Lei de Lavagem de Dinheiro - A Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998):** define como medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e seu Decreto (Decreto n.º 11.129/2022):** Embora foque na corrupção contra a administração pública, esta lei estabelece a responsabilidade administrativa e civil das empresas que

praticam atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Ela exige que as empresas tenham programas de Compliance efetivos como forma de prevenção e combate à corrupção.

- **Lei nº 12.850/2013** – Lei das Organizações Criminosas, com suas alterações.
- **Lei nº 15.245/2025**, que alterou dispositivos relacionados a associação criminosa e obstrução de ações contra o crime organizado.
- **Lei nº 15.358/2026 – Marco Legal do Combate ao Crime Organizado**, incluindo as alterações promovidas na legislação penal e na Lei nº 9.613/1998.
- **Normativos aplicáveis da CGU:** Detalham a avaliação de programas de integridade e os procedimentos para aplicação da Lei Anticorrupção, guiando o programa de compliance da GIGA+.
- **Princípio 10 do Pacto Global da Organização das Nações Unidas:** Estabelece que empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, reforçando o compromisso internacional da GIGA+.
- **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa):** Dispõe sobre sanções a agentes públicos e é relevante, pois colaboradores da Giga Mais podem ser responsabilizados por induzir ou se beneficiar de atos de improbidade.
- **Lei das Estatais (Lei nº 13.303/16):** Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/92) e suas regulamentações associadas; Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”); UK Bribery Act (“UKBA”); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção (“UNCAC”); U.S. Department of the Treasury´s Office of Foreign Assets Control (“Lista OFAC”); União Europeia e Her Majesty’s Treasury (“HMT”) (coletivamente, “Sanções”).

Documentos internos:

- Código de Ética e Conduta da GIGA+;
- Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento;
- Política de Canal Confidencial;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Consequências;
- Política de Doações e Patrocínios;
- Política de Integridade;
- Política de Interação com Agentes Públicos;
- Política de Relacionamento com Terceiros.

04. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Administração Pública:** Refere-se a qualquer órgão ou entidade governamental, seja de âmbito federal, estadual ou municipal, nacional ou estrangeiro, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas ou influenciadas pelo governo.
- **Agente Público:** É qualquer pessoa que trabalhe para governo, prefeitura, estado, órgãos públicos, hospitais públicos, fiscalização, autarquias ou empresas públicas.
- **Alta Administração:** Dirigentes que ocupam os cargos mais elevados da estrutura organizacional, responsáveis pela condução estratégica, pela tomada de decisões institucionais e pela supervisão das operações da Giga Mais.
- **Atos lesivos:** Atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- **Canal Confidencial:** Canal oficial e confidencial para stakeholders reportarem denúncias ou informações sobre condutas contrárias aos valores da Giga Mais ou à legislação.
- **Colaboradores:** Sócios, acionistas, administradores, diretores, conselheiros, colaboradores, estagiários e menores aprendizes da GIGA+.
- **Corrupção:** É quando alguém oferece, promete, pede, aceita ou recebe vantagem indevida para conseguir benefício pessoal ou favorecer alguém. Inclui suborno, presentes, viagens, entretenimento, e outros benefícios que possam influenciar decisões. No Brasil, é crime e gera penalidades administrativas e civis severas pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Exemplos:
  - pagar para “agilizar” algo;
  - oferecer presente para influenciar decisão;
  - aceitar dinheiro, favores ou benefícios em troca de vantagem.
- **Due Diligence:** Processo de análise e avaliação prévia de informações relacionadas a terceiros, parceiros, fornecedores, clientes, colaboradores ou demais partes relacionadas, com o objetivo de identificar riscos de integridade, reputacionais, legais e regulatórios, subsidiando a tomada de decisão e a adoção de medidas de mitigação adequadas.
- **Fraude:** Qualquer ato intencional de falsificação, omissão, manipulação, desvio, apropriação, engano ou abuso de confiança praticado com o objetivo de obter vantagem indevida, causar prejuízo ou burlar controles, processos ou obrigações da Companhia.
- **Lavagem de dinheiro:** Práticas econômico-financeiras que têm por finalidade

dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar.

- **Lei de Licitações:** A Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021 e demais alterações.
- **Leis Anticorrupção:** Incluem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 8.137/1990 (Lei Contra Crimes Econômicos), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 9.613/1998 (Lei Contra Lavagem de Dinheiro), bem como demais normas que versam sobre anticorrupção.
- **Listas de Sanções:** Relação oficial de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou entidades sujeitas a sanções, restrições ou impedimentos estabelecidos por autoridades nacionais ou internacionais, utilizadas como referência nos processos de avaliação de integridade, prevenção à corrupção, combate à lavagem de dinheiro e gestão de riscos.
- **Partes Interessadas Stakeholders):** Público estratégico e grupos impactados pelas ações, decisões e (ou operações da GIGA+, incluindo clientes, colaboradores, acionistas, fornecedores, parceiros, comunidades, reguladores e governos.
- **Pessoas Expostas Politicamente ("PEP"):** São todas as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, exercem ou exerceram, cargo, emprego ou função pública relevante, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.
- **Terceiros:** Qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome, no interesse ou em benefício da GIGA+, como prestadores de serviços, fornecedores, agentes, consultores, entre outros.
- **Tráfico de influência:** Uso de uma terceira pessoa com a intenção de influenciar a decisão ou ação de servidor público (nacional ou estrangeiro) no exercício de suas funções.
- **Organização criminosa ou grupo criminoso:** Estrutura formada e organizada para a prática continuada ou coordenada de atividades ilícitas, incluindo, conforme aplicável, organizações criminosas, associações criminosas, organizações criminosas ultraviolentas, grupos paramilitares, milícias privadas e outras estruturas reconhecidas pela legislação brasileira. Para fins desta Política, o conceito também abrange situações em que pessoas físicas ou jurídicas atuem como intermediárias, facilitadoras, financiadoras ou utilizadas para ocultar a origem, o destino ou o beneficiário de recursos ou atividades ilícitas.
- **Vantagem indevida:** É qualquer benefício oferecido ou recebido para influenciar uma decisão de forma errada. Pode ser: dinheiro; presentes; favores; viagens; descontos; pagamentos; contratação de conhecidos.

05. DIRETRIZES GERAIS

A eficácia desta Política depende do cumprimento rigoroso das diretrizes que orientam as ações e decisões da GIGA+.

5.1 COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento explícito e o apoio inequívoco do Conselho de Administração, das VicePresidências, do CEO e lideranças da GIGA+ são determinantes para a efetividade do Programa de Integridade. A alta liderança deve atuar como referência, promovendo de forma ativa e consistente os valores de integridade, ética e transparência, assegurando a adequada alocação de recursos e incorporando a conformidade como critério prioritário em todos os processos decisórios.

5.1.1 AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE RISCOS

A Companhia deverá instituir processo periódico de avaliação dos riscos de corrupção e fraude, contemplando a revisão da adequação e da efetividade dos controles internos. Essa prática deve assegurar a identificação de vulnerabilidades e a implementação tempestiva de medidas de mitigação.

5.1.2 COMUNICAÇÃO CONTÍNUA

Os valores e compromissos da GIGA+ no combate à corrupção deve ser comunicado de forma contínua e abrangente a todos os colaboradores e stakeholders por meio de campanhas e treinamentos. É fundamental divulgar os canais oficiais de denúncia, garantindo acessibilidade, confidencialidade e ausência de retaliação.

5.2 PRÁTICAS VEDADAS

A Giga Mais proíbe, de forma categórica, quaisquer práticas de corrupção, suborno ou pagamento ou recebimento de propina, seja com a Administração Pública ou empresas privadas, em alinhamento com a Lei Anticorrupção Brasileira e legislação internacional. A tolerância zero é um princípio basilar, e violações serão tratadas com a máxima seriedade.

5.2.1 Prevenção ao envolvimento com organizações criminosas e atividades ilícitas

É expressamente proibido utilizar, direta ou indiretamente, recursos, ativos, sistemas, serviços, instalações, informações, contratos ou relacionamentos da GIGA+ para financiar, facilitar, apoiar, ocultar ou dar aparência de legitimidade a atividades criminosas. Também é proibido estabelecer ou manter relações comerciais com pessoas físicas ou jurídicas quando houver conhecimento ou indícios razoáveis de que a relação possa contribuir para atividades criminosas, lavagem de dinheiro, financiamento de atividades ilícitas ou atuação de organizações criminosas, observados os procedimentos internos de avaliação de riscos e diligência.

São especialmente vedadas as seguintes condutas:

- realizar pagamentos ou transferências sem documentação ou justificativa legítima;
- utilizar terceiros, empresas interpostas ou estruturas societárias para ocultar o real beneficiário de uma operação;
- realizar pagamentos em nome de terceiros sem justificativa legítima e aprovação adequada;
- aceitar recursos cuja origem seja desconhecida ou incompatível com a operação realizada;
- utilizar contas, contratos, serviços, equipamentos ou recursos da GIGA+ para beneficiar pessoa ou entidade envolvida em atividade ilícita;
- ocultar, destruir, adulterar ou manipular documentos, registros ou informações relacionados a operações suspeitas;
- prestar auxílio, informação ou suporte com o objetivo de dificultar investigações internas ou externas;
- manter relacionamento comercial diante de evidências relevantes de envolvimento da contraparte com atividades criminosas, sem avaliação e tratamento do risco pelas áreas responsáveis.

5.2.2 Prevenção de riscos relacionados a terceiros

A GIGA+ deverá adotar medidas proporcionais ao risco para conhecer e avaliar terceiros com os quais mantenha ou pretenda manter relacionamento comercial.

A avaliação poderá considerar, conforme o nível de risco:

- identificação dos sócios e beneficiários finais;
- estrutura societária;
- reputação e histórico da empresa e de seus administradores;

- processos judiciais e notícias relevantes;
- listas de sanções e restrições;
- identificação de PEPs;
- indícios de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro ou envolvimento com organizações criminosas;
- incompatibilidade entre a atividade declarada e a movimentação ou operação realizada;
- utilização de intermediários sem justificativa comercial;
- vínculos relevantes entre fornecedores, colaboradores, agentes públicos ou outras partes relacionadas.

Situações que apresentem risco elevado deverão ser submetidas à avaliação das áreas competentes antes da contratação, continuidade ou renovação do relacionamento.

5.2.3 Condutas Proibidas para Colaboradores e Terceiros

É expressamente proibido a administradores, funcionários, estagiários, fornecedores ou prestadores de serviços praticarem ou permitirem qualquer forma de corrupção e fraude. As condutas abaixo são vedadas e suas violações acarretarão severas medidas disciplinares e legais:

- **Prometer, oferecer ou dar vantagem Indevida:** Proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou pessoa relacionada, para influenciar ou obter benefício ilegítimo. A ilicitude ocorre na promessa ou oferta, independentemente da aceitação.
- **Concorrer para a prática de Atos Ilícitos:** Proibido auxiliar, facilitar ou participar de esquemas que violem a legislação contra a Administração Pública para obter benefícios.
- **Utilizar-se de interposta pessoa:** Proibido usar "laranjas" ou empresas de fachada para ocultar interesses ou a identidade dos beneficiários de atos praticados.
- **Impedir ou fraudar licitação ou contrato público:** Ações que visem impedir, fraudar ou frustrar o caráter competitivo de licitações ou contratos públicos, incluindo manipulação de propostas, conluio ou uso de informações privilegiadas, são estritamente proibidas.
- **Afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida:** Proibido usar meios ilegais ou antiéticos para eliminar concorrentes em licitações.
- **Obter vantagem indevida ou manipular contratos públicos:** Proibido obter vantagem ou benefício indevido, ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a Administração Pública por meio de

fraude.

- **Dificultar a investigação ou intervir na atuação dos órgãos fiscalizadores:** Proibido destruir documentos, ocultar informações, intimidar testemunhas ou qualquer ação que obstrua a justiça ou impeça o acesso das autoridades a informações relevantes.
- **Solicitar, exigir, sugerir, aceitar ou receber vantagens indevidas:** Proibido solicitar, exigir, sugerir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens indevidas em troca de ações ou omissões em processos, negócios ou atividades da GIGA+.

5.3 Práticas Preventivas

Na GIGA+, adotamos um conjunto de práticas preventivas para construir e manter um ambiente de integridade, mitigando riscos de corrupção e fraude:

Prática	O que significa na prática
Verificar quem está sendo contratado	Antes de fechar contrato com empresas ou prestadores de serviço, avaliamos se eles são confiáveis, se têm boa reputação e se seguem regras de integridade e compliance.
Avaliar beneficiários de doações e patrocínios	Antes de apoiar ou patrocinar alguém, verificamos se a organização ou pessoa é idônea e se o recurso será usado de forma correta.
Controle e rastreio de dinheiro e pagamentos	Todos os pagamentos feitos pela empresa precisam ser bem controlados, registrados e aprovados, para garantir transparência e evitar irregularidades.
Criar controles internos e auditoria	Mantemos regras e sistemas para acompanhar o uso de recursos, com aprovações, registros e revisões para garantir que tudo esteja correto.
Capacitar colaboradores para identificar riscos	Os colaboradores são treinados para reconhecer situações suspeitas, evitar erros e saber quando devem acionar o Compliance.
Estimular o diálogo e dúvidas	Ninguém precisa decidir sozinho em situações de dúvida. O colaborador deve sempre buscar orientação do gestor, jurídico ou Compliance.
Processos claros para contratação de pessoas	A escolha de colaboradores, deve seguir critérios objetivos, transparentes e justos, sem favorecimento.
Segregação de funções	Uma mesma pessoa não deve fazer tudo sozinha (ex.: pedir, aprovar e pagar). Isso reduz risco de fraude ou erro.

Prática	O que significa na prática
Diligência de Pessoas Expostas Politicamente (PEP)	Antes de contratar terceiros, aprovar doações/patrocínios ou iniciar relação comercial relevante, verificamos se a contraparte é PEP ou possui vínculo com PEP, aplicando nível reforçado de diligência quando aplicável.
Verificação em listas de sanções	Consultamos listas nacionais e internacionais de sanções (como OFAC, ONU e União Europeia) antes de formalizar relações comerciais, para evitar negócios com pessoas ou entidades restritas.
Due diligence em fusões, aquisições e parcerias societárias	Antes de concluir uma operação de M&A ou joint venture, avaliamos os riscos de integridade da empresa-alvo, incluindo eventuais passivos de compliance.
Cláusulas anticorrupção em contratos	Contratos com fornecedores, prestadores de serviço e demais terceiros relevantes incluem cláusulas específicas de compliance e anticorrupção, com previsão de rescisão em caso de violação.

5.4 Vedação a Práticas Anticoncorrenciais e Cartel

O que é cartel? Cartel é quando empresas concorrentes fazem combinações entre si para obter vantagem no mercado e reduzir a concorrência. Na prática, isso acontece quando empresas que deveriam competir acabam "combinando o jogo".

Por exemplo:

- Combinar preços entre concorrentes;
- Dividir clientes ou regiões ("esse cliente é meu, aquele é seu");
- Fazer acordos para não disputar determinados negócios;
- Manipular concorrências, cotações ou processos competitivos;
- Compartilhar informações estratégicas que não deveriam ser trocadas.

Essas práticas são **ilegais** e podem gerar consequências graves para a Companhia e para as pessoas envolvidas. Nem toda conversa com concorrente é errada. O problema começa quando o assunto envolve informações estratégicas ou combinações indevidas.

Onde devemos ter mais cuidado? É preciso atenção especial em locais onde concorrentes costumam se encontrar, como:

- Eventos do setor;

- Congressos;
- Reuniões externas;
- Associações de classe;
- Sindicatos; e
- Conversas informais e encontros sociais.

É expressamente proibido estabelecer acordos com concorrentes para:

- deixar de competir ou limitar a concorrência;
- fixar ou combinar preços, descontos ou outras condições comerciais;
- dividir ou repartir clientes, mercados ou territórios;
- manipular resultados de propostas, processos competitivos ou apresentar ofertas fictícias;
- restringir negócios com fornecedores ou parceiros comerciais;
- trocar informações estratégicas ou sensíveis, tais como preços, estratégias comerciais, planos de negócios futuros, carteira de clientes ou outras informações relevantes de mercado.

Devemos ter cautela especial em reuniões, trocas de e-mails, eventos corporativos externos, bem como em discussões realizadas em associações de classe, sindicatos ou qualquer outro ambiente que reúna empresas concorrentes, evitando participar ou permanecer em situações que envolvam a troca de informações sensíveis relacionadas a mercado, clientes, estratégias ou qualquer outro dado estratégico.

Ficou em dúvida? Se você não tiver certeza sobre o que pode ou não pode ser compartilhado com concorrentes, fale com o Compliance antes.

06. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Todos têm um papel importante para que a Política funcione na prática. A tabela abaixo explica, de forma simples, quem faz o quê:

Quem?	O que é esperado?
Liderança	Devem garantir que suas equipes conheçam e sigam esta Política. Também precisam incentivar um ambiente ético, prevenir problemas e comunicar ao Compliance situações de risco ou possíveis irregularidades.

Quem?	O que é esperado?
Compliance	É a área responsável por orientar colaboradores e terceiros sobre dúvidas relacionadas a esta Política. Também promove treinamentos, acompanha riscos de fraude, corrupção e desvios éticos, recebe e analisa denúncias, conduz ou apoia investigações internas, recomenda melhorias nos controles e revisa esta Política periodicamente.
Comitê de Ética	Atua na análise de casos mais sensíveis, complexos ou importantes para a Companhia. Pode avaliar situações relacionadas à ética e integridade, apoiar decisões e recomendar medidas quando necessário. Também acompanha se o Programa de Integridade está funcionando corretamente.
Todos os colaboradores	Devem conhecer e seguir esta Política no dia a dia. Sempre que perceberem algo errado, tiverem dúvidas ou identificarem uma situação de risco, devem procurar orientação ou fazer o reporte pelos canais oficiais da Companhia.

07. CONHEÇA SEU TERCEIRO – KYP

Prática	O que significa na prática
Conheça seu Terceiro – KYP	A GIGA+ realiza diligência proporcional ao risco antes e durante o relacionamento com fornecedores, prestadores, parceiros e demais terceiros relevantes, buscando identificar beneficiários finais, vínculos relevantes, sanções, PEPs, histórico reputacional e indícios de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou envolvimento com atividades criminosas.
Monitoramento contínuo de terceiros	A avaliação de integridade não termina na contratação. Terceiros classificados como de maior risco poderão ser submetidos a reavaliações periódicas e monitoramento de alterações societárias, reputacionais, judiciais e cadastrais relevantes.

08. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

A GIGA+ manterá plano periódico de comunicação e treinamento destinado aos colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas, conforme aplicável, com o objetivo de divulgar esta Política, promover a conscientização sobre a importância do cumprimento de suas diretrizes e reforçar o compromisso com a prevenção e o combate à corrupção, em conformidade com a legislação aplicável.

09. INFRAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

Caso sejam identificadas situações em desacordo com esta Política, seguiremos com a apuração dos fatos. Em seguida, as sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando também o histórico do colaborador, impacto gerado e reincidência. Adotaremos medidas em caráter progressivo, incluindo, mas não se limitando a: orientação formal, advertência escrita, suspensão e, nos casos mais graves ou de reincidência, desligamento por justa causa.

No que tange aos terceiros, adotaremos medidas com base nas disposições contratuais e normativos aplicáveis. As providências incluirão, de forma progressiva e proporcional à gravidade da conduta: notificação formal, solicitação de plano de ação corretivo, aplicação de penalidades contratuais, suspensão temporária da relação comercial e, em casos graves ou de reincidência, rescisão contratual.

A Companhia assegura um ambiente seguro para o relato de preocupações e denúncias, proibindo qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, contribuam para a identificação, apuração ou tratamento de possíveis desvios de conduta. Atos de retaliação serão tratados como violações ao Código de Ética e Conduta e estarão sujeitos às medidas aplicáveis.

10. ESTÁ COM DÚVIDA?

A GIGA+ incentiva todos os colaboradores, parceiros e demais partes interessadas a buscar orientação sempre que houver dúvidas sobre esta Política ou sobre como agir diante de uma situação que possa envolver risco de corrupção, fraude ou conduta inadequada. A Área de Compliance está disponível para orientar, esclarecer dúvidas e apoiar decisões alinhadas às regras da Companhia, à ética e à legislação aplicável.

Disponibilizamos canais seguros e confidenciais para o envio de dúvidas, relatos de irregularidades, suspeitas de fraude, corrupção ou qualquer situação em desacordo com esta Política. O denunciante poderá, se desejar, realizar o registro de forma anônima e de boa-fé, sem receio de retaliação.

Canal	Contato	Finalidade
E-mail Compliance	compliance@alloha.com	Envio de dúvidas, orientações e reporte de situações relacionadas à ética e integridade.
Canal Confidencial (site)	https://www.canalconfidencial.com.br/gigamais/	Registro de denúncias e relatos de forma segura e confidencial.
Telefone do Canal Confidencial	0800 882 0408	Registro de denúncias e relatos de forma segura e confidencial.

11. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada periodicamente (mínimo de 1 vez a cada 3 anos) ou sob demanda, diante de mudanças regulatórias, operacionais, de riscos ou de melhores práticas de mercado. Isso assegura que a Política permaneça atualizada, relevante e eficaz.

12. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data da Revisão	Atualizações realizadas	Responsável
1.0	01/06/2022	Elaboração da Política POL.001-C – Política Anticorrupção	Aloizio Figueiredo Ferreira | Conselho de Administração
2.0	16/09/2026	Reformulação da política	Mayara Pinheiro Santos

GIGA+

Mais qualidade por perto